

Revisão da Convenção mantém valor das consultas médicas

16 anos depois da última revisão da Convenção estabelecida entre a então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais (actual Secretaria da Saúde e da Protecção Civil) e o Conselho Médico da Região da Ordem dos Médicos está concluída a nova revisão do referido instrumento.

Segundo o que foi possível apurar, o documento foi aprovado no Conselho de Governo do passado dia 8 de Outubro e será agora publicado no Jornal Oficial da Região, sendo que as novas regras agora definidas entram em vigor no primeiro dia útil do mês de Janeiro de 2021, ou seja, a 4 de Janeiro do próximo ano.

As grandes alterações à Convenção surgem no financiamento das despesas aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região (SRS). Assim, os utentes do SRS têm direito a comparticipação ou reembolso não só nas despesas com consultas médicas e com meios complementares de diagnóstico e terapêutica, mas também em actos médico-cirúrgicos, desde que realizados por médicos aderentes à Convenção. O valor das consultas médicas mantém-se inalterado: 55 euros.

A revisão do instrumento indica também que nas sociedades médicas ou unidades privadas de saúde são objecto de financiamento apenas as facturas-recibo emitidas

quando devidamente identificado o médico convencionado prestador do cuidado de saúde.

Está ainda prevista a efectivação de uma Comissão de Acompanhamento e Controlo, que visa sobretudo garantir à população a segurança e a melhoria constante dos cuidados de saúde prestados na Região, assim como a garantia de uma resposta integrada, de qualidade e em tempo útil às necessidades dos utentes.

Segundo o que foi possível apurar, com estas alterações pretende-se que ocorra a garantia de uma resposta integrada, de qualidade e em tempo útil às necessidades dos utentes, assim como a prestação de cuidados de saúde mais seguros e eficientes ao utente. Têm ainda como objectivo a redução dos custos com o financiamento dos cuidados médicos à população e o incentivo ao recurso dos médicos da Região.

O DIÁRIO sabe que todas as alterações inerentes à Convenção serão alvo de uma Campanha de Comunicação e Marketing para que tudo seja esclarecido e amplamente divulgado a todos os intervenientes neste processo: utentes, médicos e unidades privadas de Saúde).

Recorde-se que a Convenção estabelecida entre a então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Conselho Médico da Região da Ordem dos Médicos “tem sido, desde 1978, uma referência fundamental no âmbito do Sistema Regional de Saúde, contribuindo para a salvaguarda do princípio da complementaridade entre o serviço público regional e a medicina privada para garantia de uma resposta integrada, de qualidade e em tempo útil às necessidades dos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região”. A revisão deste instrumento teve por objectivo “salvaguardar as reais necessidades em saúde da população regional, em estrita articulação com a capacidade instalada no Serviço Público de Saúde.”

Ontem, o grupo de trabalho envolvido nesta revisão, esteve reunido na Secretaria Regional da Saúde e da Protecção Civil para encerramento do processo.

AS NOVAS REGRAS DEFINIDAS ENTRAM EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE JANEIRO DE 2021



In “Diário de Notícias”